



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 22 de julho de 1963.

Lei Nº 40

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto doar uma faixa de terreno ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.).

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a doar uma faixa de terreno medindo 30 x 50 metros, na rua Cel. Manoel de Paula, esquina com a rua Jackson Figueirêdo, destinada à construção de um Pôsto de Assistência Médica.

Art.2º- Se no periodo de um ano o I.A.P.I. não realizar a construção pretendida no local indicado, ficará sem nenhum efeito a doação constante do artigo anterior, voltando a faixa de terreno ao patrimônio da municipalidade.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 22 de julho de 1963.

  
Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal.

  
Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 193 do livro  
Competente.  
Exec. 28-7-63.  
A. Oliveira Sec.